



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023,  
Quinta-Feira, Suplementar.

# PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
ADJUNTO

RESPONSÁVEL  
ADMINISTRATIVO

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 462, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**Projeto de Lei Complementar nº 026**, de autoria do Poder Executivo,  
que dispõe sobre alterar a Lei Complementar 031, de 22 de dezembro de  
2005 na estrutura da Secretaria Municipal de Transparência Pública e  
Controle Interno – SETRACI, e dá outras providências.

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.~~

~~FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:~~

~~Art. 1º Fica alterado artigo 7º, inciso II, “g” e “i” da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:~~

~~“Art. 7º – (...)~~

~~I – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA E DE ASSESSORAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL:~~

~~e) Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno;~~  
~~e.1 Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno:~~

~~e.1.1 Assessoria Jurídica.~~

~~e.1.1 Assessoria de Gabinete.~~

~~e.1.2 Coordenadoria da Ouvidoria Municipal;~~

~~e.1.2.1 Assessoria de Triagem, Recepção e Difusão de Solicitação.~~

~~e.1.3 Departamento de Auditoria e Controle Interno~~

~~e.1.3 Departamento de Auditoria, Controle Interno, e Transparência Pública;~~

~~e.1.3.1 Divisão de Controle Interno;~~

~~e.1.3.1 Gestor Técnico de Auditoria Interna;~~

~~e.1.3.2 Gestor Técnico de Controle Interno e Transparência Pública;~~

~~e.1.3.3 Gestor Técnico de APLIC.~~

~~e.1.4 Departamento de Programa de Desenvolvimento Institucional, Normatização e Transparência;~~

~~e.1.4 Departamento de Planejamento Estratégico Institucional;~~

~~e.1.4.1 Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Institucional;~~

~~e.1.4.2 Divisão de Padronização de Processos;~~

~~e.1.4.3 Divisão de Gerenciamento de APLIC;~~

~~e.1.4.3 Núcleo de Transparência;~~

~~e.1.5 Gestor Técnico do APLIC;~~

~~e.1.4.1 Assessoria de Apoio ao Planejamento Estratégico Institucional.”~~



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

~~Art. 2º~~ A descrição dos cargos em comissão, função gratificada, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício estão descritas no Anexo I e II, que é parte integrante desta Lei Complementar.

~~Art. 3º~~ As atribuições dos cargos em comissão e função gratificada da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno estão descritas no Anexo III, que é parte integrante desta Lei Complementar.

~~Art. 4º~~ Fica alterado o parágrafo único do Art.5º na Lei Complementar nº 331, de 16 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Parágrafo único.~~ O cargo de Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno será preenchido por profissional que possua nível superior em qualquer área e que detenha conhecimento em auditoria pública.

~~Art. 5º~~ Fica alterado o Art.6ºA na Lei Complementar nº 331, de 16 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 6º A~~ Fica instituído, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que compõem a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno e que estão previstos no Anexo I com seus respectivos critérios para investidura, o qual é parte integrante da presente Lei.”

~~Art. 7º~~ Fica alterado o art. 7º A na Lei Complementar nº 331, de 16 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 7º A~~

~~(...)~~

~~Parágrafo Único.~~ Em preservação as prerrogativas das atribuições de auditoria e controle interno, os cargos em comissão de Gerente de Departamento de Auditoria, Controle Interno e Transparência Pública e as funções gratificadas de Gestor Técnico de Auditoria Interna e Gestor Técnico de Controle Interno e Transparência Pública, previstos nesta lei, serão providos, exclusivamente, por integrantes da carreira de Analista Instrumental – Controlador Interno.”

~~Art. 8º~~ Fica revogado o artigo 32 da Lei Complementar nº 331 de 16 de julho de 2020.

~~Art. 9º~~ Ficam revogadas as disposições em contrário.

~~Art. 10º~~ Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.  
~~Art. 11º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL~~  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
~~108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.~~

~~JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO~~  
Prefeito Municipal

~~BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO~~  
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

~~Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON e.~~



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO – SETRACI

CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	01	R\$ 17.262,83	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA E CONHECIMENTO EM AUDITORIA PÚBLICA	08-H
DAS-3	ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 6.100,07	NÍVEL DE ENSINO MÉDIO	08-H
DAS-3	COORDENADOR DA OUVIDORIA MUNICIPAL	01	R\$ 6.100,07	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	08-H
DAS-4	ASSESSOR DE TRIAGEM, RECEPÇÃO E DIFUSÃO DE SOLICITAÇÃO	01	R\$ 4.044,12	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08-H
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	01	R\$ 6.100,07	CARGO EFETIVO	08-H
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE	01	R\$ 6.100,07	NÍVEL SUPERIOR EM	08-H



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

	<b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>			<b>QUALQUER ÁREA</b>	
<b>DAS-4</b>	<b>ASSESSOR DE APOIO AO PDI</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 4.044,12</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>8H</b>

**ANEXO II**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
(...)					
<b>FG</b>	<b>GESTOR TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.962,11</b>	<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>08 H</b>
<b>FG</b>	<b>GESTOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.962,11</b>	<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>08 H</b>
<b>FG</b>	<b>GESTOR TÉCNICO DO APLIC</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.962,11</b>	<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>08 H</b>



**ANEXO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E  
CONTROLE INTERNO – SETRACI**

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E  
CONTROLE INTERNO**

- ~~I – Dirigir a SETRACI e coordenar sistemicamente as atividades dos controladores internos e das entidades descentralizadas, se existirem, da Administração Pública Municipal;~~
- ~~II – Assinar o Relatório Anual de Gestão encaminhada e assinada pelo responsável pela contabilidade do Município;~~
- ~~III – Elaborar, divulgar e gerir o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Sistema; Emitir instruções normativas de atualização, quando necessárias;~~
- ~~IV – realizar reuniões mensais de trabalho e avaliação de resultados com os controladores e servidores da SETRACI;~~
- ~~V – Assinar e encaminhar ao Prefeito Municipal, ou ao Presidente da Câmara Municipal, Relatório de Comunicação de Não Conformidades, até 30 dias após o conhecimento dos fatos eivados de irregularidades e/ou ilegalidades de acordo com a legislação vigente;~~
- ~~VI – Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado quando solicitado, comunicação de Não-Providências, conforme estabelecido nesta Lei Complementar; Encaminhar, trimestralmente, relatório geral de atividades ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores;~~
- ~~VII – Outras atribuições correlatas.~~

**CARGO: ASSESSOR DE GABINETE**

- ~~I. — Prestar assistência ao Secretário Municipal da SETRACI no desempenho das atividades administrativas e de representação política e social;~~
- ~~II. — Prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientando naquilo que for solicitado;~~
- ~~III. — Auxiliar na coordenação das correspondências SETRACI;~~
- ~~IV. — Auxiliar na organização e controlar leis, decretos e demais atos normativos de competência da SETRACI;~~
- ~~V. — Auxiliar no arquivamento, gerenciamento e manutenção atualizado do banco de dados e sistema de arquivo dos documentos da SETRACI, físico e digital; analisar e controlar as despesas da SETRACI;~~
- ~~VI. — Organizar as reuniões do Secretário Municipal; e desempenhar outras atividades correlatas.~~

**CARGO: COORDENADOR DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

- ~~I. — Coordenar o registro de dados e emissão de relatórios sobre as solicitações, reclamações, denúncias e sugestões recebidas, implantar e manter o Banco de Dados dos cidadãos que a ela recorrem, acompanhar fatos divulgados nos veículos de comunicação que envolva falhas da administração municipal e sua consequente solução, funcionar como agente de mudança criando processos de sensibilização e~~



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

conscientização interna, conferir pessoalmente a satisfação do cidadão junto às áreas de atendimento da Prefeitura.

- II. — Coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**~~CARGO: ASSESSOR DE TRIAGEM, RECEPÇÃO E DIFUSÃO DE SOLICITAÇÃO~~**

- I. — Auxiliar o coordenador no registro de dados e emissão de relatórios sobre as solicitações, reclamações, denúncias e sugestões recebidas, bem como zelar pela manutenção da atualização do Banco de Dados dos cidadãos que a ela recorrem.

**~~CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA~~**

- I. — Coordenar as atividades de auditoria interna relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- II. — Coordenar a gestão de atos normativos e fluxos sobre procedimentos de controle no Poder Executivo;
- III. — Assessorar a Administração Pública Municipal nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;
- IV. — Manter o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno (Instruções Normativas) atualizado e disponível a todos os servidores, inclusive no site da Prefeitura Municipal;
- V. — Realizar estudos e assessorar o Secretário Municipal nas matérias relacionadas ao sistema de controle interno (auditoria, controle interno, ouvidoria, corregedoria, transparência pública e controle social);
- VI. — Acompanhar/monitorar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- VII. — Acompanhar/monitorar os expedientes que são endereçados à SETRACI, mantendo o Secretário informado das principais ocorrências;
- VIII. — Assessorar o Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno no gerenciamento do Portal da Transparência da Administração Direta, garantido o acesso às informações previstas na Lei de Acesso à Informação e na Constituição Federal;
- IX. — outras atividades correlatas.

**~~CARGO: GESTOR TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA~~**

- I. — Planejar, dirigir e coordenar as atividades de auditoria interna; estabelecer, em conjunto com a equipe técnica de Controladores Internos, o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI;
- II. — Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, no que tange auditoria e controle interno, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações;
- III. — Assessorar o Secretário Municipal da SETRACI nas questões relativas à fiscalização de recursos públicos do Município;
- IV. — Realizar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal da SETRACI.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**~~CARGO: GESTOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA~~**

- ~~I. — Assessorar as unidades responsáveis pelos sistemas administrativos na implantação de procedimentos de controle interno;~~
- ~~II. — Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a unidade responsável está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;~~
- ~~III. — Sugerir e coordenar as atualizações das Instruções Normativas que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e seus respectivos fluxogramas;~~
- ~~IV. — Estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação para a implementação de ações de transparência ativa pelos órgãos da Administração Pública Municipal;~~
- ~~V. — Propor e acompanhar demandas de desenvolvimento e aprimoramento do Portal da Transparência;~~
- ~~VI. — Monitorar as atividades de transparência da Administração Pública Municipal;~~
- ~~VII. — Elaborar recomendações aos órgãos do Poder Executivo para implementação de ações voltadas à gestão transparente da informação, ao amplo acesso e à sua divulgação; assessorar as unidades responsáveis pela disponibilidade das informações no cumprimento das obrigações de transparência;~~
- ~~VIII. — Assessorar o Secretário Municipal da SETRACI nas questões e/ou atividades relacionadas ao sistema de controle interno; realizar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal da SETRACI.~~

**~~CARGO: GESTOR (A) TÉCNICO DO APLIC~~**

- ~~I. — Assessorar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações do APLIC;~~
- ~~II. — Gerenciar os envios ao sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas— APLIC, Cargas Especiais (PPA, LDO, LOA, GOVERNO), arquivos PDF. — Cargas de envio tempestivo (Processo licitatório, concursos). — Cargas mensais (orçamento, carga inicial e de janeiro a dezembro);~~
- ~~III. — Assessorar as unidades administrativas/repartições no registro das informações, afeta a sua área de atuação, no sistema informatizado próprio, de acordo com o layout vigente do Sistema APLIC;~~
- ~~IV. — Assessorar no cumprimento dos prazos determinados nas Resoluções Normativas do TCE/MT para que as unidades administrativas alimentem o sistema.~~

**~~CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NORMATIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA~~**

- ~~I. — Fomentar o desenvolvimento institucional da Administração Pública Municipal;~~
- ~~II. — Assistir o Secretário Municipal da SETRACI quanto as diretrizes da política de planejamento estratégico da administração pública direta e indireta;~~
- ~~III. — Assessorar a administração pública nas culturas do planejamento e eficiência, práticas essenciais para o desenvolvimento econômico e social;~~
- ~~IV. — Acompanhar as atualizações das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referentes ao Planejamento Estratégico, disseminar sua aplicabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal;~~



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

- V. — Gerenciar e acompanhar os resultados a serem alcançadas pela administração no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado; assessorar o Secretário Municipal da SETRACI no envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, bem como na elaboração de quaisquer relatórios necessários;
- VI. — Assessorar o Secretário Municipal da SETRACI no envio de quaisquer informações que venham a ser solicitadas pelos órgãos de Controle Externo relacionadas PDI;
- VII. — Gerenciar outras atividades destinadas à consecução dos fins propostos nesta lei que atenda ao desenvolvimento institucional da Administração Pública Municipal;
- VIII. — Desempenhar outras atividades correlatas.

**~~CARGO: ASSESSORIA DE APOIO AO PEI~~**

- ~~I. — Auxiliar o Gerente de Departamento no mapeamento e fiscalização das informações inseridas na plataforma PDI;~~
- ~~II. — Requisitar aos demais departamentos e secretarias do município a inserção de dados na plataforma PDI;~~
- ~~III. — Confeccionar relatórios a partir dos dados extraídos da plataforma PDI;~~
- ~~IV. — Auxiliar demais servidores na inclusão de dados na plataforma PDI;~~
- ~~V. — Zelar pela manutenção da atualização de dados do município de Rondonópolis na plataforma PDI.~~

**~~GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL~~**

~~Rondonópolis, 06 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.~~

**~~JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO~~**

~~Prefeito Municipal~~

**~~BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO~~**

~~Secretaria Municipal de Governo~~

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.251, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de **R\$ 344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

<b>01 – Câmara Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 – Secretaria Legislativa da Presidência</b>		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
<b>002 – Gabinetes dos Vereadores</b>		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	57.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	105.000,00
<b>003 - Secretaria Legislativa de Administração</b>		
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	57.000,00
<b>004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social</b>		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
<b>005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento</b>		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	14.000,00
<b>006 - Secretaria Legislativa Institucional</b>		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
<b>007 – Unidade Central de Controle Interno</b>		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da Unidade Central de Controle Interno		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	17.000,00
<b>008 – Procuradoria Jurídica</b>		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	16.000,00
<b>009 – Primeira Secretaria Legislativa</b>		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
5.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
<b>010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas</b>		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>344.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

<b>01 – Câmara Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 – Secretaria Legislativa da Presidência</b>		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<b>003 - Secretaria Legislativa de Administração</b>		
01.003.01.032.1010.1796 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	62.000,00
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
<b>004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social</b>		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
<b>005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento</b>		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	50.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
<b>007 – Unidade Central de Controle Interno</b>		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da Unidade Central de Controle Interno		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
<b>010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas</b>		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>344.000,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023);

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 13 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo

Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.252, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o OBRA KOLPING DE MATO GROSSO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Obra Kolping de Mato Grosso**, CNPJ n.º 03.939.543/0001-67, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, tem por finalidade realizar cursos de qualificação e profissionalização durante todo o ano visando à capacitação principalmente de mulheres em atividades autônomas (e que podem ser realizadas em casa), em paralelo as atividades domésticas ex. Designer de sobancelhas, Massagem, Manicure e Pedicure, Confeiteiro (a), entre outros, as atividades possibilitam o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolvem conhecimentos sobre o mundo do trabalho, competências específicas básicas e contribui para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$4.166,67(quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei n.º 11.212, de 17 de dezembro de 2020, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessor de Gabinete I - Secretaria Municipal de Governo  
Responsável Administrativo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.253 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ”**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Espírita “A Caminho da Luz”**, CNPJ n.º 86.789.872/0001/04, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviços de atendimento em grupos socioeducativos com famílias predominantemente chefiadas por mulheres, com filhos de até 17 anos. Realiza grupos de orientações para gestantes aos moradores da região do Padre Lothar, Vila Rica. Caracteriza-se por promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Trabalho de orientação para acesso de garantia de direitos, prevenindo riscos sociais ao público de extrema vulnerabilidade da região.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.050,35 (um mil e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 12.604,27 (doze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei n.º 11.216, de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria n.º 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.254 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – GUIRATINGA**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Diocese de Rondonópolis - Guiratinga**, CNPJ n.º 03.843.307/0001-42, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve suas atividades através de suas pastorais e movimentos sociais; a atuação ocorre através de paróquias no município de Rondonópolis promovendo trabalhos sociais nas áreas: Pastoral da criança, Pastoral da mulher marginalizada, Pastoral Indígena, Pastoral da Fome, Pastoral da Sobriedade, Pastoral de pessoas com deficiência, Pastoral da Terra, Pastoral Familiar, Pastoral de rua, Pastoral do idoso e Pastoral da Caridade. O público atendido nos projetos é predominantemente dos bairros periféricos do município, zona rural e aldeias indígenas, com grandes incidências dos agravos sociais, como álcool, drogas, desemprego e prostituição infanto-juvenil. Os trabalhos realizados através de grupos de convivência, campanhas e diálogo multisetoriais, criam espaços de reflexão, negociação e decisão frente aos diversos públicos atendidos. Promovem encontros interativos, visitas domiciliares, atividades culturais, fortalecimento de vínculos e articulação com a rede.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 9.447,96 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 113.375,55 (cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.255 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE RONDONÓPOLIS NO COMBATE AO CÂNCER (AVROC)**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação de Voluntários de Rondonópolis no Combate ao Câncer (AVROC)**, CNPJ n.º 01.366.855/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, atende famílias que tenha um de seus membros diagnosticado com câncer, tem como objetivo promover visitas domiciliares em que são trabalhados os aspectos dos cuidados psicológicos e sociais dos atendidos. No sentido de desenvolver habilidades para amenizar o sofrimento físico e emocional de pessoas com câncer frente a desestruturação econômica e psicossocial das famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** A contribuição referida no art.1º será dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.087,95 (dois mil e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 25.055,44 (vinte e cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei 11.219 de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.256 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa do Adolescente Sagrada Família**, CNPJ n.º 32.972.085/0001-66, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, presta serviços com crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, A Casa do Adolescente Sagrada Família atende crianças e adolescentes, oriundos de bairros vizinhos e circunvizinhos do bairro Sagrada Família, bairros estes de grande vulnerabilidade social, a instituição busca através de atividades diversas proporcionar melhores oportunidades ao desenvolvimento integral dos mesmos, desenvolve ações para promoção da saúde, do desempenho escolar, da alimentação, da higiene, da convivência familiar e social, uma das metas da CASF é preparar os adolescentes para serem inseridos no mercado de trabalho; As atividades com a família também é um diferencial, onde através de atividades em grupo e visitas domiciliares é possível trabalhar o fortalecimento de vínculos e as relações de pertencimento.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 9.447,96 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 113.375,55 (cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria n.º 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.527 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **CASA LAURA VICUNHA**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa Laura Vicunha**, CNPJ n.º 74.045.584/0001-58, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve os serviços com aproximadamente 70 meninas (crianças e adolescentes), na faixa etária de 07 a 16 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, visando complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, através de atividades artísticas, lúdicas, trabalhos manuais, palestras, ballet, pintura e capacitação profissional, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, a instituição visa uma formação geral e ampla por meio de conhecimentos gerais e iniciação a diversas áreas de conhecimentos, o público atendido na entidade é predominante da grande região que abrange os seguintes bairros: região da Vila Cardoso, Jardim Iguaçú, Vila São Sebastião I e II, Vila Primavera, Cidade Alta, Vila Poroxo e imediações; As atividades são ofertadas diariamente na sede da unidade, que conta com amplo espaço para a realização de grupo.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor R\$ 7.274,93 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 87.299,20 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo

Responsável Administrativo

Portaria n.º 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.258 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa Espírita Deus, Cristo e Caridade**, CNPJ n.º 97.424.188/0001-37, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviços e atendimentos socioassistenciais para famílias em situação de vulnerabilidade social com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários das famílias cadastradas e prevenindo a ocorrência de situações de risco social garantindo informações sobre direito e cidadania. A instituição atende em média 80 famílias cadastradas por meio de atividades em grupo e doações ofertadas como cesta básica.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.245,51 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 14.946,17 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei 11.208 de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo

Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.259 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **FUNDAÇÃO ESPÍRITA LAR DE NAZARÉ**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Fundação Espírita Lar de Nazaré**, CNPJ n.º 24.775.736/0001-08, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviços de cozinhas comunitárias e grupos de convivência e fortalecimento de vínculo. A entidade oferta alimentos em três unidades: Bairro Jardim das Flores, Pedra 90 e Parque São Jorge

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 6.354,65 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 76.255,88 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei nº 11.213, de 17 de dezembro de 2020, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.260, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filho de Dom Bosco**, CNPJ n.º 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição referida no art. 1º Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filho de Dom Bosco, é singular pela localização da OSC que atende nas localidades do bairro Parque Universitário e regiões (Bairro Ana Carla I,II, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Paineiras, Jardim Rosa Bororo, Tancredo Neves, Vila Olinda I,II,III, Jardim Oasis entre outros), essa organização da sociedade civil desenvolve atendimento com crianças, adolescentes, jovens e famílias de ambos os sexos, promovendo o fortalecimento de vínculos das famílias através de oficinas e atividades nas regiões citadas, desenvolvendo sentimento de pertença a comunidade;

**Parágrafo Único.** A entidade desenvolve atividades culturais e esportivas aos usuários, dentre elas: aulas esportivas de Voleibol, Futsal, Judô e Zumba, aulas culturais de teatro, dança, aula de violão, instrumentos musicais e artesanato, além de aulas de inglês e informática básica e avançada;

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 18.752,77 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais, setenta e sete centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 225.033,28 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e três reais, vinte e oito centavos).**

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo

Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.261, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO DA BOA SEMENTE**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação da Boa Semente**, CNPJ n.º 32.972.382/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, promove atendimento ao público de ambos os sexos e famílias, que estejam em situação de extrema vulnerabilidade, que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. Entidade oferta três refeições ao dia (café da manhã, almoço e Jantar), de segunda a sábado. O espaço conta com estrutura para a realização de higiene pessoal. Espaço de localização territorial central, favorecendo o atendimento das pessoas referenciadas na unidade do Centro Pop - Centro de Referência Especializado para pessoas em Situação de Rua.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$3.132,31 (três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), totalizando o valor anual de **R\$37.587,72 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei 10.616 de 21 de novembro de 2019 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretária de Governo

Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.262, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE RONDONÓPOLIS**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação dos Surdos de Rondonópolis**, CNPJ n.º 03.602.263/0001-69, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, é desenvolvido com pessoas com deficiência auditiva, visando complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, proporcionando acesso e garantia dos direitos sociais e humanos, à autonomia, à convivência social e comunitária, o projeto tem a finalidade de promover a autonomia à inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$4.666,66 (quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) totalizando o valor anual de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**  
**LEI Nº 13.263, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Centro de Reabilitação Louis Braille**, CNPJ n.º 00.177.436/0001-50, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo oferecer serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, visando promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, a referida entidade desenvolve serviços de atendimento para pessoas com deficiência visual e múltiplas deficiência, na sua grande maioria com vulnerabilidade social, necessitando de reabilitação em saúde, educação e das políticas públicas de assistência social.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 10.503,47 (dez mil, quinhentos e três reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 126.041,66 (cento e vinte e seis mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei 11.2021 de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, CNPJ n.º 03.435.443/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviços através do programa Recanto dos Idosos, que atende em média de 64 idosos, na modalidade de acolhimento-república. No qual cada idoso reside em uma moradia e realiza suas atividades de forma autônoma. São moradias destinadas a idosos que não possuem residência e apresentam necessidade de ser acolhidos. A modalidade república é apresentada de forma exclusiva por esta organização no nosso município, localizada na região da Vila Operaria. Esta organização apresenta a modalidade como forma alternativa para idosos que ainda tem condições de gerir a vida com autonomia.

**Parágrafo único.** A importância desta contribuição é viabilizar formas alternativas de participações da pessoa idosa e exibindo seu potencial na contribuição de uma sociedade com responsabilidade na atividade cotidiana, como: trabalho, lazer, diversões, contribuindo com a troca de conhecimentos e experiências.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor anual de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**RUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretária de Governo

Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.265, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Fundação Lar Cristão**, CNPJ n.º 01.169.560/0001-37, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido com adultos portadores de necessidades especiais e idosos de ambos os sexos.

**Parágrafo Único.** A referida entidade desenvolve serviços de acolhimento institucional de longa permanência para adultos de ambos os sexos com deficiência física e mental, destinados a pessoas acima de 18 anos e idosos de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. A instituição, é a única no município de Rondonópolis que oferece o serviço de acolhimento para pessoas conforme perfil acima citado, a entidade tem como meta proporcionar uma segurança da acolhida (condições de dignidade, acesso a serviços de qualidade), segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; Oferta aos acolhidos serviços de enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional e nutricionista. Esta caracterizada pela tipificação dos serviços socioassistencial como instituição de longa permanência. Recebe usuários encaminhados de toda a rede socioassistencial de atendimento do nosso município.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 15.695,31 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), totalizando o valor anual **R\$ 188.343,72 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).**

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei 11.205 de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessora de Gabinete I – Secretária de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**  
**LEI Nº 13.266, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA UNIDADE MASCULINA**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica Casa Esperança**, CNPJ n.º 03.432.005/0001-81, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido com homens adultos.

**Parágrafo Único.** A referida entidade, desenvolve serviço de acolhimento provisório, desenvolvido com homens adultos em situação de rua, desabrigo por abandono e ausência de residência ou em trânsito, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, é destinada a pessoas adultas do sexo masculino de 18 a 59 anos com vivência de rua e com problemas relacionados ao uso abusivo de substância psicoativa e álcool em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor R\$ 23.287,88 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 279.454,64 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 6º** A lei 11.204 de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.  
**LEI Nº 13.267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMUNIDADE TERAPÊUTICA – CASA ESPERANÇA, UNIDADE FEMININA**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.272/2017.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMUNIDADE TERAPÊUTICA – CASA ESPERANÇA UNIDADE FEMININA**, CNPJ n.º 03.432.005/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviço de acolhimento provisório somente com mulheres, com a pretensão de transformar a realidade das mulheres dependentes químicas e alcoolistas que se encontram em situação de rua em Rondonópolis.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 9.720,30 (nove mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos), totalizando o valor anual **R\$ 116.643,70 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei 11.207 de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com **LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Lar dos Idosos Paul Percis Harris**, CNPJ n.º 00.176.164/0001-74, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviço de acolhimento para idosos de longa permanência com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com capacidade de acolher até 85 idosos, com funcionamento 24 horas por dia, sete dias na semana, independentes e/ou com diversos graus de dependência, o acolhimento deverá ser provisório ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para permanecer com a família, por convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.403,86 (onze mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor anual **R\$ 136.846,35 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei 11.207 de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretária de Governo

Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**  
**LEI Nº 13.269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB**, CNPJ n.º 16.943.324/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** A Entidade referida no art. 1º desenvolve atividades com pessoas de ambos os sexos a partir dos 18 anos, para pessoas em situação de rua ou em trânsito no município de Rondonópolis para acolhimento na modalidade casa de passagem e/ou albergue; A capacidade de acolhimento nesta unidade é de 50 pessoas. São ofertados refeições, atividades laborais, local para higienização pessoal, cozinha e um grande refeitório onde são realizadas atividades de grupo. O público é referenciado pelos serviços do Centro Pop e Abordagem Social, que realiza os acompanhamentos e todo o direcionamento das demandas para as articulações de rede das políticas públicas. Os atendimentos ofertados são de acolhimento de curta duração e nos casos de necessidade após avaliação técnica solicita-se a prorrogação do prazo.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 20.651,14 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 247.813,68 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**.

**Art. 4º** O presente Termo de Colaboração terá vigência no exercício de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei 11.220 de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB**, por intermediação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 16 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB**, CNPJ n.º 16.943.324/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** A Entidade referida no art. 1º, essa unidade de passagem da organização da sociedade civil foi criada em 2020 em decorrência da pandemia para oferta acolhimento imediato e emergencial, garante condições de pernoite e convívio social, o espaço foi criado para acolher com privacidade pessoas do sexo masculino e feminino, maiores de 18 anos e menores de idade acompanhados pelos pais, em situação de rua e desabrigo por abandono, com vínculos familiares e/ou comunitários rompidos ou fragilizados, ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento e cuidados, pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono que necessita de um pernoite ou mais.

O prazo máximo de permanência é de 90 dias, sendo analisado cada caso quando vencer o prazo. Diante do perfil do público em situação de rua trazemos os serviços de acolhimento, na unidade de acolhimento será oferecido café da manhã e jantar, no espaço os acolhidos também poderão lavar suas roupas.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 7.477,16 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis reais), totalizando o valor anual de **R\$ 89.725,92 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**

**Art. 4º** O presente Termo de colaboração terá vigência no exercício de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A lei 11.220 de 17 de dezembro de 2020 terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.271, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil LAR BEZERRA DE MENEZES, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei Federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **LAR BEZERRA DE MENEZES**, CNPJ n.º 02.147.727/0001-21, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.024 (três mil e vinte e quatro reais), totalizando o valor anual de **R\$ 12.096,00 (doze mil, e noventa e seis reais)**.

**Parágrafo único.** Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo às disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

**Art. 3º** A referida contribuição tem por objeto o serviço de Proteção Social Básica, desenvolve serviço que beneficia cerca de 60 crianças com faixas etárias variadas, e aproximadamente 70 famílias cadastradas, o projeto desenvolvido é chamado “ALIMENTANDO O CORPO E ALMA”, o público atendido pela entidade é predominante da região do bairro Lúcia Maggi e adjacências, esse projeto permite a distribuição de sopa, verduras, frutas, lanches, cestas básicas e apoio social e reforça a alimentação precária das famílias das regiões descritas

**Art. 4º** O presente Termo de fomento será **com recurso do cofinanciamento Federal** e terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**

**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo

Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.272, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização de Sociedade Civil CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa Espírita Deus, Cristo e Caridade**, CNPJ n.º 97.424.188/0001-37, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), totalizando o valor anual de **R\$ 12.096,00 (doze mil, e noventa e seis reais)**.

**Art. 3º** A referida contribuição tem por objeto a prestação de serviço de Proteção Social Básica, atende na área de abrangência dos bairros Vila Olinda I, II e III, Ana Carla I e II, Loteamento Pedra 90 e outros adjacentes, visam realizar atendimentos socioassistenciais para famílias em situação de vulnerabilidade social com objetivo de fortalecer os vínculos, visto que a maioria dessas famílias se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social

**Art. 4º** O presente Termo de fomento será **com recurso do cofinanciamento Federal** e terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Assessora de Gabinete I – Secretária de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**  
**DECRETO Nº 11.833, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõem sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 10.218, de 20 de junho de 2021, que declara situação emergencial no Sistema de Transporte Coletivo do Município de Rondonópolis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que o transporte público coletivo é um serviço de natureza contínua e essencial aos cidadãos e, por isso mesmo, deve atender ao princípio da continuidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuação do transporte coletivo urbano até que o serviço seja prestado de forma direta pelo Poder Público, isto é, através da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 10.218, de 20 de junho de 2021, que declara situação emergencial no Sistema de Transporte Coletivo do Município de Rondonópolis, passando a vigorar até o dia **31 de março de 2024**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessor de Gabinete I - Secretaria Municipal de Governo  
Responsável Administrativo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.  
-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.470, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MAYARA SATHLER BISPO REGO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.419, de 21 de novembro de 2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.531, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, JOZE BARBOSA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete V, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/12/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 06 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.574, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, ANA FLÁVIA SOARES KIDA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Engenharia e Projetos Habitacionais, Tabela Salarial DAS3, vinculado à Secretaria de Municipal de Habitação e Urbanismo, nomeada através da portaria nº 32.509 de 04 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/12/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo  
Responsável Administrativo  
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ata de Abertura da Proposta de Preço da Concorrência Pública n.º 23/2023.**  
Objeto: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO LOTEAMENTO PARQUE DOS TRÊS PODERES PADRE LOTHAR ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 33.446/2023, para dar continuidade na apreciação do processo licitatório em epígrafe. Transcorrido o prazo recursal com indeferimento do de recurso administrativo.

Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas.

A Empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, que apresentou o preço global de **R\$ 16.246.133,63 (dezesesseis milhões e duzentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 09:00.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2023.

**Fabrizio Pinheiro**  
Presidente

**Antônio Rafael de Melo Buosi**  
Membro

**Eduardo Rafael de Araújo Silva**  
Membro

**Rodrigo Castaldeli**  
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2023**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondonópolis junto as suas Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/>, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 28/12/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 13 de dezembro de 2.023.

**Filipe Santos Ciriaco**

Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2023”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 23/2023, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO LOTEAMENTO PARQUE DOS TRÊS PODERES PADRE LOTHAR ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**.

Inicia a abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa Habilitada.

A Empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, que apresentou o preço global de **R\$ 16.246.133,63 (dezesseis milhões e duzentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO DO INSS / RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 1042/2023

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão no dia 11/11/2023, em favor da servidora **Lidiane Guedes de Oliveira**, matrícula nº 183563001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 646.349.926-2, **concedido até 21/12/2023.**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 14/12/2023.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1043/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1560914002	Maria Eduarda Lima de Oliveira	Assessoria de Gabinete V - Governo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 12/12/2023.</li><li>• Encaminhada ao INSS a partir do dia 27/12/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 10/02/2024 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº  
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA  
REALIZADA NO DIA 11/12/2023.**

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1016/2023	18805	Ilza Moreira dos Santos	Apoio Instrumental	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>06/12/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1016/2023	191345	Joziane Lopes dos Santos	Docente	<b>120 dias</b> – a partir do dia <b>27/11/2023</b> – <b>Licença Maternidade.</b>
1016/2023	146161	Geany Aparecida de Arruda Serra	Docente	<b>45 dias</b> – a partir do dia <b>29/11/2023</b> – <b>Prorrogação Licença Médica.</b>
1016/2023	161470	Marilza De Amorim Marques	Docente	<b>90 dias</b> – a partir do dia <b>08/12/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>
1016/2023	169668	Claudineia Simao Garcez	Docente	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>07/12/2023</b> – <b>Licença Acompanhamento Pessoa da Família .</b>
1016/2023	151505	Evenus Abreu Valadares	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>06/12/2023</b> – <b>Licença Acompanhamento Pessoa da Família .</b>
1016/2023	168327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>07/12/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1016/2023	1557749	Luana de Paula Pereira da Silva	Analista Instrumental	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>08/12/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

1016/2023	1559809	Adriana Zeni de Oliveira	Conselheiro Tutelar	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>06/12/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>
-----------	---------	--------------------------	---------------------	---

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1016/2023	196161	Vivian Adelaria da Silva	Enfermeiro da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>01/12/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>
1016/2023	102938	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira	Tecnico Instrumental	<b>30 dias</b> – a partir do dia <b>10/12/2023</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>
1016/2023	43800	Honisia Arantes Klimacheski	Agente Combate as Endemias	<b>3 dias</b> – a partir do dia <b>11/12/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1016/2023	59064	Marcos Antonio Pereira Siqueira	Analista Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>07/12/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.

**Thallison Gustavo Araujo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº  
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA  
REALIZADA NO DIA 14/12/2023.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1041/2023	138320	Raquel Santos Silva	Docente	<b>01 dia – no dia 12/12/2023 – Licença Médica.</b>
1041/2023	148790	Lidiane da Silva Xavier	Docente	<b>01 dia – no dia 12/12/2023 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1041/2023	103667	Nilda Maria Miniz	Especialista em Saúde	<b>20 dias – a partir do dia 13/12/2023 – Licença Médica.</b>
1041/2023	180114	Nadir Alecrim de Almeida	Agente Administrativo da Família	<b>01 dia – no dia 12/12/2023 – Licença Médica.</b>
1041/2023	20111	Helio Alves Martins Vasconcelos	Agente Comunitário da Saúde da Família	<b>01 dia – no dia 11/12/2023 – Licença Médica.</b>
1041/2023	97640	Marcia Regina dos Anjos Caldeira	Analista Instrumental	<b>10 dias – a partir do dia 13/12/2023 – Licença Médica.</b>
1041/2023	140384	Maria Assunção Lacerda	Tecnico Instrumental	<b>10 dias – a partir do dia 14/12/2023 – Licença Médica.</b>
1041/2023	117587	MARCIA ARAUJO DE MATOS	Agente Comunitário da Saúde da Família	<b>02 dias – a partir do dia 14/12/2023 – Licença Médica.</b>
1041/2023	110914	Antonio Celio Guimaraes	Tecnico enfermagem da Família	<b>06 dias – a partir do dia 07/12/2023 – Licença Médica. Acidente de Trabalho</b>
1041/2023	1561711	Reinaldo Anderson Sanabri	Assessor em Medicina Veterinaria	<b>03 dias – a partir do dia 13/12/2023 – Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

1041/2023	111244	Maria de Fatima Rosa de Jesus	Tecnico em Saude	<b>03dias – a partir do dia 13/12/2023 – Licença Médica.</b>
-----------	--------	----------------------------------	------------------	--

Rondonópolis, 14 dezembro de 2023.

**Thallison Gustavo Araujo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 42/2023 DE 14 DE DEZEMRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**Huani Maria dos Santos Rodrigues**, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no urso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE:**

**Art. 1º: Art. 1º** - Designar o Sr. **EUGÊNIO M. DOS SANTOS** , para exercer a função de Fiscal de Contrato e a Sr (a) **CELSO S. FREITAS** , para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, respectivamente para a função de acompanhamento e fiscalização do seguintes Contratos:

<b>EMPRESA</b>	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>PREGÃO ELETRONICO Nº</b>
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	211/2023	43/2023
MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA.	213/2023	43/2023
GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	215/2023	43/2023
MD COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERRAGENS LTDA	218/2023	43/2023
VM COMERCIO LTDA	220/2023	43/2023

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até 16/07/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, de 14 de dezembro de 2023.

**Huani Maria Santos Rodrigues**  
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo  
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 318 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **45/2023**, firmado com a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 45/2023**, celebrado entre a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**, CNPJ sob o nº 23.504.974/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 319 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **419/2023** firmado com a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA MT **35804**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559260**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **419/2023**, celebrado entre a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (VISITAS/VISTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS) A SEREM REALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 320 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **472/2023** firmado com a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **472/2023**, celebrado entre a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ¾, CARGA SECA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 321 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **624/2023** firmado com a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **624/2023**, celebrado entre a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**, CNPJ sob o nº **23.504.974/0001-08** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO, FAIXA “C”, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.T.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 322 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **89/2023**, firmado com a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 89/2023, celebrado entre a empresa ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, CNPJ sob o nº 04.930.262/0001-06 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾, COM CESTO AÉREO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 323 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **858/2022**, firmado com a empresa **CONSÓRCIO MINAS PROJETOS** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA MT **35804**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559260**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **858/2022**, celebrado entre a empresa **CONSÓRCIO MINAS PROJETOS CNPJ sob o nº 42.095.990/0001-39** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, RELATIVAMENTE A TOPOGRAFIA, GEOTÉCNICA, INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), ENSAIOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 324 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **724/2023** firmado com a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **724/2023**, celebrado entre a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**, CNPJ sob o nº 23.504.974/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 325 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº/ **5732023** firmado com a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **573/2023**, celebrado entre a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**, CNPJ sob o nº 23.504.974/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, FAIXA C, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 326 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 460/2023, firmado com a empresa **ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 460/2023**, celebrado entre a empresa **ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 04.461.607/0001-20 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 327 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 974/2022, firmado com a empresa **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT 029869, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1559443-2, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 974/2022**, celebrado entre a empresa **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ sob o nº 29.658.948/0001-10 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 328 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **186/2023**, firmado com a empresa **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 186/2023**, celebrado entre a empresa **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ sob o nº 29.658.948/0001-10 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADOS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 329 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **461/2023**, firmado com a empresa **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 461/2023**, celebrado entre a empresa **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ sob o nº 29.658.948/0001-10 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 330 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **623/2023**, firmado com a empresa **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 623/2023**, celebrado entre a empresa **RNDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ sob o nº 29.658.948/0001-10 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 331 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **692/2023**, firmado com a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 692/2023**, celebrado entre a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**, CNPJ sob o nº 23.504.974/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA “C”, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 332 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **693/2023** firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **693/2023**, celebrado entre a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM IMPRIMA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 333 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **683/2023**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **683/2023**, celebrado entre a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, CNPJ sob o nº **26.917.005/0009-24** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 334 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **510/2023** firmado com a empresa **MINERADORA POXOREU LTDA**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **510/2023**, celebrado entre a empresa **MINERADORA POXOREU LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 33.923.560/0001-77 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PÓ DE PEDRA E PEDRA TIPO RACHÃO), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 335 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **622/2023** firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **622/2023**, celebrado entre a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 336 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **670/2023**, firmado com a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 670/2023**, celebrado entre a empresa **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**, CNPJ sob o nº 23.504.974/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO, FAIXA “C”, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 337 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **676/2023**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 676/2023**, celebrado entre a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 338 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **220/2021**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o Srº **MARCELO FILHO PEREIRA DE LIMA**, Engenheiro Civil, CREA-MT **054608**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560885-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **220/2021**, celebrado entre a empresa **ILSONIA DOS SANTOS FARIA - ME**, CNPJ sob o nº **28.032.000/0001-92** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER SERVIÇOS DE ENSAIO COMPLETOS DE SUB-LEITO, SUB-BASE E BASE, ENSAIOS DE JAZIDAS E “IN SITU”, ENSAIOS DE PROCTOR E CBR. ACOMPANHAMENTO DE CAPA ASFÁLTICA, ENSAIO DE VISCOSIDADE, RESÍDUO E GRANULOMETRIA DE AGREGADOS E CONCRETO EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 339 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **155/2022**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº MARCELO FILHO PEREIRA DE LIMA**, Engenheiro Civil, CREA-MT **054608**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560885-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 155/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NO NOVO LOTEAMENTO ALFREDO DE CASTRO II**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 340 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **174/2022**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº MARCELO FILHO PEREIRA DE LIMA**, Engenheiro Civil, CREA-MT **054608**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560885-2**, para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **174/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 341 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 918/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº MARCELO FILHO PEREIRA DE LIMA**, Engenheiro Civil, CREA-MT **054608**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560885-2**, para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **918/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GUIAS, MEIOS-FIOS E CANALETAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 342 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **134/2023**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº MARCELO FILHO PEREIRA DE LIMA**, Engenheiro Civil, CREA-MT **054608**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560885-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **134/2023**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAIS DE AGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADO NO BAIRRO CELINA BEZERRA, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 343 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **231/2023**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº MARCELO FILHO PEREIRA DE LIMA**, Engenheiro Civil, CREA-MT **054608**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560885-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **231/2023**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE EROSÕES EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **674/2023** firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº MARCELO FILHO PEREIRA DE LIMA**, Engenheiro Civil, CREA-MT **054608**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560885-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **674/2023**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº **03.940.848/0001-99** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - TAPA BURACO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME OFÍCIO 171/2023/PROJETO/SINFRA E O PROTOCOLO Nº 40.749/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 345 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **672/2023** firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº MARCELO FILHO PEREIRA DE LIMA**, Engenheiro Civil, CREA-MT **054608**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560885-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **672/2023**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº **03.940.848/0001-99** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE EMERGENCIAL DE EROSÕES, DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 348 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **688/2023**, firmado com a empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o Srº **VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL**, Engenheiro Civil, CREA MT **0466-18**, servidor publico desta secretaria, matricula n.º **1556060**, servidor público desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 688/2023**, celebrado entre a empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 37.519.280/0001-59 e Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REFORMA DA PASSARELA METÁLICA DE PEDESTRES DA PONTE DA AVENIDA MARECHAL DUTRA, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS.**

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 349 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **654/2023**, firmado com a empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** e dá outras providências.

**RESOLVE**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL**, Engenheiro Civil, CREA MT **0466-18**, servidor público desta secretaria, matrícula n.º **1556060**, servidor público desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 654/2023**, celebrado entre a empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 29.522.256/0001-40 e Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E CERCAMENTO DE ÁREA DO PARQUE DO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NA AV. PEDRO LARA, S/N, JUNTO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 349 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **654/2023**, firmado com a empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** e dá outras providências.

**RESOLVE**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL**, Engenheiro Civil, CREA MT **0466-18**, servidor publico desta secretaria, matricula n.º **1556060**, servidor público desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 654/2023**, celebrado entre a empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 29.522.256/0001-40 e Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E CERCAMENTO DE ÁREA DO PARQUE DO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NA AV. PEDRO LARA, S/N, JUNTO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 351 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 955/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA** e dá outras providências.

**RESOLVE**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL**, Engenheiro Civil, CREA MT 0466-18, servidor público desta secretaria, matrícula n.º 1556060, servidor público desta Secretaria, para exercer a função de CO-Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 955/2022, celebrado entre a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ sob o nº 20.119.762/0001-19 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA 1 E 2 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADOS NA AVENIDA POGUBA E AVENIDA MEDITERRÂNEO, RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS E REGIÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 352 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **1006/2022**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA** e dá outras providências.

**RESOLVE**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Srº VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL**, Engenheiro Civil, CREA MT **0466-18**, servidor público desta secretaria, matrícula n.º **1556060**, servidor público desta Secretaria, para exercer a função de CO-Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 1006/2022**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, CNPJ sob o nº 20.119.762/0001-19 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PAVIMENTAÇÃO TSD E DRENAGEM, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTE, VILA CANAÃ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 353 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **509/2023** firmado com a empresa **MINERADORA POXOREU LTDA**, e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **509/2023**, celebrado entre a empresa **MINERADORA POXOREU LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 33.923.560/0001-77 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PÓ DE PEDRA E PEDRA TIPO RACHÃO), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 13 de dezembro de 2023.

---

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial Associação dos Familiares e Amigos de Recuperandos de Rondonópolis-MT (AFAR-Rondonópolis), justificamos que a organização da sociedade civil é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade promover o suporte social, informacional e jurídico dos associados, recuperandos e familiares; pleitear em juízo ou administrativamente a defesa de direitos e prerrogativas dos associados, recuperandos e familiares; prestar auxílio material em favor de associados e familiares em situação de vulnerabilidade social; promover o convívio comunitário e social entre os associados e familiares dos recuperandos; auxiliar na atuação e apresentar propostas ao Conselho da Comunidade e ao Conselho Penitenciário, visando agregar melhorias nas políticas públicas de ressocialização na gestão do sistema carcerário; denunciar, ilegalidades e abusos que tiver conhecimento ao Juízo da Execução Penal e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, envolvendo Reeducandos, e familiares; postular pela defesa dos Recuperandos perante a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; apresentar propostas na defesa dos Recuperandos e familiares ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; e exigir perante Autoridades Competentes e Governamentais, o cumprimento das políticas públicas de ressocialização na gestão do sistema carcerário;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de acordo com o que preconiza o ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil, devidamente autorizada pela LEI MUNICIPAL Nº 13.202, DE 14 de NOVEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), Edição nº 5.573, de 14 de novembro de 2023;

Considerando que o Plano Trabalho, apresentado entidade tem como objetivo adquirir 109 kits de higiene, que serão entregues às Reeducandas custodiadas na Cadeia Feminina de Rondonópolis.

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços através do programa Recanto dos Idosos, que atende em média de 64 idosos, na modalidade de acolhimento-república. No qual cada idoso reside em uma moradia e realiza suas atividades de forma autônoma. São moradias destinadas a idosos que não possuem residência e apresentam necessidade de ser acolhidos. A modalidade república é apresentada de forma exclusiva por esta organização no nosso município, localizada na região da Vila Operaria. Esta organização apresenta a modalidade como forma alternativa para idosos que ainda tem condições de gerir a vida com autonomia. Cada moradia é composta por uma sala, um banheiro, uma cozinha e um quarto, despesas de água e luz são de responsabilidade individual do morador. A estrutura física conta com um espaço coletivo para atividades em grupos (salão de festas e eventos, uma igreja, uma academia e uma horta). Existe uma administração no local, conduzida por funcionários das Caritas que organiza e promove atividades coletivas como grupos de convivências, palestras, bailes, missas e articula ações com as demais políticas públicas. Atividades de convivências e fortalecimento de grupo também são ofertadas pelo CRAS Luz D` Iara. Além dos idosos residentes, o espaço também compartilha



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

suas ações de grupo com os idosos da região. Desta forma, a organização promove a garantia dos direitos e cidadania aos idosos.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de acordo com o que preconiza o ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil, devidamente autorizada pela LEI MUNICIPAL Nº 13.175, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), Edição nº 5.561, de 26 de outubro de 2023;

Considerando que o Plano Trabalho, apresentado entidade socioassistencial Cáritas Diocesana de Rondonópolis, tem como objetivo geral reformar as casas do Recanto e uma varanda de serviço no salão comunitário, buscando propiciar uma vida fraterna e feliz; resgatar e valorizar o papel do idoso, seus saberes, experiências e vivências, através de ações que conduza o idoso às formas mais corretas de participação social;

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece, ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Fundação Lar Cristão**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços de acolhimento institucional de longa permanência para adultos de ambos os sexos com deficiência física e mental, destinados a pessoas acima de 18 anos e idosos de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. A instituição, é a única no município de Rondonópolis que oferece o serviço de acolhimento para pessoas conforme perfil acima citado. A entidade tem como meta proporcionar uma segurança da acolhida (condições de dignidade, acesso a serviços de qualidade), segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; oferta aos acolhidos serviços de enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional e nutricionista. Está caracterizada pela tipificação dos serviços socioassistencial como instituição de longa permanência. Recebe usuários encaminhados de toda a rede socioassistencial de atendimento do nosso município. A unidade tem sede própria e conta com uma área ampla com estrutura de refeitório; sala de enfermagem; quartos coletivos com capacidade de acolher até quatro internos em cada quarto; cozinha industrial; lavanderia; salas administrativas; salas de atendimentos a saúde; rouparia; e um pátio externo.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593**  
**Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.**

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil, devidamente autorizada LEI Nº 13.234, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DIORONDON-e) nº5.584, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando que o Plano de Trabalho, apresentado pela entidade socioassistencial Fundação Lar Cristão, visa a aquisição de climatizadores evaporativos, objetivando amenizar a temperatura ambiente; melhorar a qualidade e a umidade do ar; fazer circular o ar; e oferecer maior qualidade de vida aos moradores da instituição;

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**PORTARIA N.º 014 DE 24 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a permissão para os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzirem os veículos oficiais do Município.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder autorização aos Agentes Públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes à secretaria Municipal de promoção e assistência social do município de Rondonópolis:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CATEGORI</b>	<b>VALIDADE CNH</b>
MATEUS HENRRIQUE DE MELO BUOSI	B	13/12/2025

**Artigo 2º** - O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

**Artigo 3º** - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Artigo 4º** - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2023.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 24 de Novembro de 2023.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA INTERNA 1.410**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na lei complementar 031 de 2005,

**Resolve:**

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 1076 de 27 de JULHO de 2023**, sobre designação da servidora suplente **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966**, Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte convênio;

<b>EMPRESA - CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT</b>	<b>CNPJ: 05.238.413/0001-22</b>
<b>TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO N°: 07/2022</b>	<b>VIGÊNCIA: 15/07/2023 Á 14/07/2024</b>
<b>OBJETO: OBJETO É ESTABELECEER A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPES, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O ACESSO AOS SERVIDORES DE SAÚDE.</b>	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA INTERNA 1.411**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na lei complementar 031 de 2005,

**Resolve:**

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 1039 de 10 de JULHO de 2023**, sobre designação da servidora suplente **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966**, Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato;

<b>EMPRESA - DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI</b>	<b>CNPJ: 03.037.787/0001-54</b>
<b>TERMO DE CONTRATO: 629/2022</b>	<b>VIGÊNCIA: 05/10/2023 Á 04/03/2024</b>
<b>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS.</b>	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA INTERNA 1.412**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na lei complementar 031 de 2005,

**Resolve:**

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 1038 de 10 de JULHO de 2023**, sobre designação da servidora suplente **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966**, Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato;

<b>EMPRESA - SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>CNPJ: 27.429.662/0001-38</b>
<b>TERMO DE CONTRATO: 628/2022</b>	<b>VIGÊNCIA: 05/10/2023 Á 04/03/2024</b>
<b>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS.</b>	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**PORTARIA INTERNA Nº 1.415**

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências. **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, **com prazo de vigência de 11/12/2023 À 11/03/2024.**

SERVIDORA	CNH Nº
JESAIAS ALVES DA CRUZ	XXX.XXX.045-XX

**Art. 2º.** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º.** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável, e obedecendo as Instruções Normativas STR ° 002/2019 - Versão I.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA INTERNA Nº 1.416**

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo Nº 628/2022, firmado com a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **CONTRATO Nº 628/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula: **1555959** e função: **GERENTE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **628/2022**, celebrado entre a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **27.429.662/0001-38** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional com Subordinação e Dedicção Exclusiva para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **05/10/2023 À 04/03/2024, 3ºADITIVO**.

**Art. 2ºArt. 3º** Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de **01/11/2023**.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA INTERNA Nº 1.417**

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo Nº 629/2022, firmado com a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **CONTRATO Nº 629/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula: **1555959** e função: **GERENTE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo **629/2022**, celebrado entre a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob o nº **03.037.787/0001-54** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional com Subordinação e Dedicção Exclusiva para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **05/10/2023 À 04/03/2024, 3º ADITIVO**.

**Art. 2º Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de **01/11/2023**.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA INTERNA Nº 1.418**

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal do Termo de Convênio, a fim de acompanhar a execução do Termo de Convênio Administrativo nº **07/2022**, firmado com a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** e dáoutras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.317, de 15 de julho de 2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula: **1555959** e função: **GERENTE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal do Termo de Convênio nº **07/2022**, celebrado entre a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** CNPJ sob nº **05.238.413/0001-22** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de melhorar o acesso aos Servidores de Saúde, principalmente de maior complexidade, ampliando sua oferta com maior resolutividade e qualidade, através da disponibilização de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde, junto a secretaria de saúde, com prazo de vigência de **15/07/2023 A 14/07/2024**.

**Art. 2º Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de **01/12/2023**.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**PORTARIA INTERNA Nº 1.419**

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 85/2023, firmado com a empresa **HM CIRÚRGICA LTDA**, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, Matrícula: **108081-2** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 85/2023, celebrado entre a empresa **HM CIRÚRGICA LTDA**, CNPJ sob o nº **30.981.531/0001-73** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **31/01/2023 À 29/01/2024**.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **01/12/2023**.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA INTERNA Nº 1.420**

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA Nº 262/2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ALINE MACHADO SANTANA**, Matrícula: **186589** e função: **GERENTE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 262/2023, celebrado entre a empresa **PRO-REMEIDO DIST. DE FARMAC. E COSM. EIRELI**, CNPJ sob o nº **05.159.591/0001-68**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **14/09/2023 À 13/09/2024**.

**Art. 2º** Designar a servidora **ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Matrícula: **1559854** e função: **SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 01/12/2023.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 380 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a **SRA. ANA CAROLLINA VALERIO SANTOS**, na função de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do edil João Batista Soares, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023, a serem usufruídas no período de **11 a 30 de dezembro de 2023**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de dezembro de 2023**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 11 de dezembro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 381 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a **SRA. IRIS DAIANE SOARES DE OLIVEIRA**, na função de Assessora Parlamentar Externo, lotada no Gabinete do edil Reginaldo de Souza Santos, referente ao período aquisitivo de 14/10/2022 a 13/10/2023, a serem usufruídas no período de **11 a 30 de dezembro de 2023**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de dezembro de 2023**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 11 de dezembro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 382 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. LUCIANO SALVADOR MELO AGUILAR**, Chefe de Seção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a serem usufruídas no período de **11** a **30 de dezembro de 2023**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de dezembro de 2023**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 11 de dezembro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 383 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias aos servidores abaixo-relacionados:

<b>Servidores (as)</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>
Daniele Miranda da Silva	19/10/2022 a 18/10/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
Hermelio Nicolau da Silva	04/01/2022 a 03/01/2023	04/12/2023 a 13/12/2023
Joelma Souza Macedo	02/01/2022 a 01/01/2023	20/12/2023 a 29/12/2023
Renan Scaglioni Teixeira	14/10/2022 a 13/10/2023	12/12/2023 a 22/12/2023
Silvelene Pereira Silva	13/01/2022 a 12/01/2023	01/12/2023 a 30/12/2023

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2023**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 11 de dezembro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.593  
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.068 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO  
DA PORTARIA Nº 3.064/2023 DE  
01/12/2023.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º: RETIFICAR** a Portaria nº 3.064/2023 de 01/12/2023, que dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA GOMES DA CUNHA

**ONDE-LÊ:**

Secretaria Municipal de Educação – MT

**LÊ-SE**

**Secretaria Municipal de Saúde – MT**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 14 de dezembro de 2023.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SANEAR**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023”**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM IMPLANTADAS PARA ATENDIMENTO DE ALGUMAS QUADRAS EM DIVERSOS BAIROS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM AS OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS FEDERAIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ” **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411 - Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Construtora Master Empreendimentos Ltda. apresentou proposta de preços no valor de R\$ 4.236.574,88 (Quatro milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Rondonópolis - MT, 14 de dezembro de 2023

Maria das Graças C. Assunção  
Presidente - Comissão Permanente de Licitação